

EDITAL

PROCESSO Nº 03261-9.2011.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 01 de março de 2010, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos, para este Tribunal, referentes aos exercícios 2011 e 2012, pelo Sistema de Registro de Preços, observados os seguintes Anexos deste Edital.

1.1.2. Entende-se como serviços correlatos a marcação de reservas em hotéis, traslado e embarque e/ou desembarque, quando necessários.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir o aludido objeto na quantidade indicada no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01

1.3. A estimativa de gasto para o custeio de passagens aéreas e outros serviços correlatos é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

1.4. São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

a) Anexo I - Modelo de Proposta;

- b) Anexo II- Declaração de elaboração independente de proposta;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666/93;
- d) Anexo IV – Planilha de dados da empresa;
- e) Anexo V –Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

REGISTRO NO BB nº 376305

DATA: 04 de agosto de 2011.

HORÁRIO: 09h horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE.

3.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 9.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso”.

4.5.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIRTUAIS

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 22/07/2011, até às 09h do dia 03/08/2011.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1 Valor global, em moeda nacional, expressos em algarismos, correspondente ao desconto aplicado, conforme especificações do Anexo I;

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, sujeitando-se à aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (NÃO MANTIVER A PROPOSTA), não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Caso haja desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.10 e 6.11**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 4009-3277/3326-6360/4009-3276, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Indicação precisa do percentual de desconto, nos moldes recomendados no Anexo I deste instrumento convocatório;
- b) O desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o preço total do bilhete será aplicado mesmo que a tarifa da transportadora já inclua alguma promoção aplicável ao acaso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque;
- c) Declarar expressamente que as ofertas incluem todos os custos, encargos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos;
- d) Declarar que repassará todos os descontos ou tarifas promocionais ofertados pelas companhias aéreas;
- e) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo, será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, alínea “f”.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de julgamento, será vencedora a proposta de preços que obtiver o maior percentual de desconto sobre o preço total do bilhete, excluídas as taxas aeroportuárias, com duas casa decimais e desprezando-se as demais.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá, ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Os licitantes deverão apresentar:

- a) Certificado de registro fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR
- b) Atestado de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Declaração expedida pelas companhias aéreas que operem linhas aéreas regulares no território nacional, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens durante a vigência do contrato.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.4. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.6 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 9.8.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005;

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 02 (duas) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento;

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exm^o. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, mediante análise do procedimento licitatório pela Diretoria Adjunta de Controle Interno- DIACI.

13.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

13.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16.0 DO FORNECIMENTO

16.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.

16.3. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à Contratada por meio de fax e/ou e-mail.

16.4. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.

17.0. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18.0. DA DESPESA

18.1As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211.0000- Elemento de despesa: 33.90-33- Passagens e despesas com locomoção e 33.90-39- Outros Serviços, pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

19.0. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação caberão ao FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

19.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a – Solicitar emissão de nota de empenho;
- b – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- c – Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual;
- d – fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- f - solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- g – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

19.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O Tribunal de Justiça como CONTRATANTE, se obriga a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e demais cláusulas estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2. Fornecer **passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos** para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

21.3. Providenciar, em atenção à solicitação do Contratante, reservas de viagens e alterações de reservas que se fizerem necessárias, devendo, nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos vôos pretendidos, bem como hospedagem, apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para a confirmação das reservas.

21.4. Excepcionalmente, a solicitação de passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos, poderão ser efetuados pelo Contratante através de qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da Requisição de Passagem Aérea e serviços correlatos.

21.5. Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, a devida reserva/bloqueio, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência do Contratante.

21.5. As passagens aéreas e os vouchers de hospedagem deverão ser emitidos imediatamente após serem requisitadas pelo(a) Gestor(a) do Registro de Preços deste Tribunal, observada a disponibilidade de vagas nos vôos pretendidos, assim como as hospedagens.

21.6. A Contratada poderá adiar a emissão da passagem aérea, assim como de hospedagem sem prejuízo ao Contratante no caso de now show, de problema técnico verificado no sistema da companhia aérea escolhida ou na transmissão de dados pela internet, até a devida regularização, ou por motivo operacional da Contratada, com a **anuência** do Contratante, desde que, neste caso, não implique aumento no preço da passagem solicitada.

21.7. As requisições de passagens e hospedagens serão formalizadas por meio de documento, o qual conterá seqüência numérica de identificação dos bilhetes e vouchers solicitados, nomes dos beneficiários e datas das viagens.

21.8. Nos casos em que a alteração de reserva resultar em aumento de custo, será emitida requisição de valor complementar e, caso haja diminuição de custo, a contratada emitirá ordem de crédito, a ser deduzida do valor devido pelo Tribunal nos pagamentos de faturas.

21.9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, fornecendo nomes e telefones dos plantonistas designados.

21.10. A Contratada terá o prazo de **uma hora** para o atendimento da solicitação do Tribunal, podendo o aludido atendimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados.

21.11 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à solução de eventual problema técnico verificado no sistema da companhia aérea e do hotel responsável pela hospedagem escolhida ou na transmissão de dados pela Internet ou por motivo operacional da Contratada, com a anuência do Contratante, desde que não implique aumento no preço da passagem solicitada.

21.12. O plantonista deverá estar apto a prestar o serviço de reserva de viagem, de emissão da passagem aérea e de envio a destinatário determinado pelo Contratante, por meio eletrônico (e-mail).

21.13 Promover o cancelamento de passagens aéreas não utilizadas pelo contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, assim como de hospedagem, inclusive em caso de now show.

21.14 Quando o cancelamento da emissão não for possível, a Contratada reembolsará ao Contratante os valores dos bilhetes de passagens e hospedagens, no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do ofício expedido pela área gestora do Tribunal.

21.15. A Contratada poderá deduzir do valor do bilhete a ser reembolsado taxas de reembolso, de cancelamento de reserva e de now show, se houver, cobrada pela companhia aérea, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

21.16 Aplicar, nas emissões de passagens aéreas, quaisquer das tarifas aéreas disponibilizadas pelas companhias aéreas, quais sejam, tarifas de primeira classe e da classe executiva, econômicas e promocionais, cujos valores serão os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, a critério da administração.

21.17 Fornecer ao servidor credenciado do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional.

21.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

21.19 Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, acessos a sistema eletrônico unificado via WEB, com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais companhias aéreas (TAM, GOL, AZUL, etc.) interligado ao sistema GDS da Agência Contratada, a exemplo do Sistema RESERVE ou outro com, no mínimo, as mesmas funcionalidades descritas a seguir:

21.20 Acesso direto, por meio de senhas individuais, permitindo a gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;

21.21 Tela única de consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves e classes de bilhete e preço;

21.22 Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização;

21.23 Efetuar reservas aéreas online, com acesso ao mapa de assentos nos vôo;

21.24 Capacitar os funcionários lotados na Unidade Administrativa responsável pela fiscalização do contrato, tornando-os aptos a operacionalizar o sistema corporativo disponibilizado necessários à execução contratual.

21.25 Repassar para o Contratante os mesmos descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas aos particulares, assim como as promoções e pacotes de

hospedagem, informando, para tal, todos os critérios exigidos, a fim de que o Contratante possa avaliar a conveniência;

21.26 Encaminhar ao Contratante, após a efetivação de cada reserva de voo e hospedagem, documento comprobatório da mesma, no qual deverá ser informado o prazo máximo para a emissão do respectivo bilhete;

21.27 Proceder os desdobramentos e cancelamentos de bilhetes de passagens sem ônus para o Contratante;

21.28 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham apresentar qualquer irregularidade;

21.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

21.30 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.0. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, referente ao valor total das Ordens de Fornecimento (O.F) dos serviços efetivamente realizados. O Contratante adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

22.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 3.1, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

22.5 O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

23.0. DO REAJUSTE

23.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

23.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

24.0. DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

24.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

24.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

24.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 24.5.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Certame;
- 24.5.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 24.5.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 24.5.4 - fazer declaração falsa;
- 24.5.5 - cometer fraude fiscal;
- 24.5.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

25.0. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Contratante poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

26.0. GENERALIDADES

26.1. O CNPJ do TRIBUNAL é 12.473.062/0001-08.

26.2. Ao total registrado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.3. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

27.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

27.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

27.7. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93 e suas alterações.

27.8. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

27.9. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br.

Maceió, 21 de julho de 2011.

Dilair Lamenha Sarmiento
Pregoeiro(a)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Processo nº 03261-9.2011.001

Pregão Eletrônico nº 033/2011.

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O prazo máximo de execução dos serviços será de 01(uma) hora após à solicitação por um servidor designado pelo Gestor do contrato.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____().

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS	R\$ 700.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO	%
	VALOR GLOBAL	R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93.**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 03261-9.2011.001

Pregão Eletrônico nº 033/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ADIANTE DENOMINADO **ÓRGÃO GERENCIADOR**, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA **FORNECEDOR**, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente **SEBASTIÃO COSTA FILHO**.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos, para este Tribunal, referentes aos exercícios 2011 e 2012, pelo Sistema de Registro de Preços.

1.1.1. Entende-se como serviços correlatos a marcação de reservas em hotéis, traslado e embarque e/ou desembarque, quando necessários.

1.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da Proposta da Contratada, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS	R\$ 700.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO	%
	VALOR GLOBAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Contratante não ficará obrigado adquirir os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

2.2. A Contratada terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para o atendimento da solicitação do Tribunal, pelo gestor do Contrato, podendo o aludido atendimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingo e/ou feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como Órgão Gerenciador a:

3.2. Efetuar o pagamento de uma única vez, através de ordem bancária, após a emissão do empenho, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre as partes;

3.3 Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade entre as especificações constantes na Nota Fiscal com as das Notas de Empenho, atestando seu recebimento;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de passagens fornecidas sem a apresentação das respectivas "Requisições" devidamente atestadas pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação caberão ao FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do

Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

4.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a – Solicitar emissão de nota de empenho;
- b – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo, indicando as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- c – Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual;
- d – fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f - solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- g – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

4.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2. Fornecer **passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos** para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

5.3. Providenciar, em atenção à solicitação do Contratante, reservas de viagens e alterações de reservas que se fizerem necessárias, devendo, nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos vôos pretendidos, bem como hospedagem , apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para a confirmação das reservas.

5.4. Excepcionalmente, a solicitação de passagens aéreas nacionais e outros serviços correlatos, poderão ser efetuados pelo Contratante através de qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da Requisição de Passagem Aérea e serviços correlatos.

5.5. Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, a devida reserva/bloqueio, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência do Contratante.

5.6. As passagens aéreas e os vouchers de hospedagem deverão ser emitidos imediatamente após serem requisitadas pelo(a) Gestor(a) do Registro de Preços deste Tribunal, observada a disponibilidade de vagas nos vôos pretendidos, assim como as hospedagens.

5.7.. A Contratada poderá adiar a emissão da passagem aérea, assim como de hospedagem sem prejuízo ao Contratante no caso de now show, de problema técnico verificado no sistema da companhia aérea escolhida ou na transmissão de dados pela internet, até a devida regularização, ou por motivo operacional da Contratada, com a **anuência** do Contratante, desde que, neste caso, não implique aumento no preço da passagem solicitada.

- 5.8. As requisições de passagens e hospedagens serão formalizadas por meio de documento, o qual conterá seqüência numérica de identificação dos bilhetes e vouchers solicitados, nomes dos beneficiários e datas das viagens.
- 5.9. Nos casos em que a alteração de reserva resultar em aumento de custo, será emitida requisição de valor complementar e, caso haja diminuição de custo, a contratada emitirá ordem de crédito, a ser deduzida do valor devido pelo Tribunal nos pagamentos de faturas.
- 5.10. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, fornecendo nomes e telefones dos plantonistas designados.
- 5.11. A Contratada terá o prazo de **uma hora** para o atendimento da solicitação do Tribunal, podendo o aludido atendimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados.
- 5.12. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à solução de eventual problema técnico verificado no sistema da companhia aérea e do hotel responsável pela hospedagem escolhida ou na transmissão de dados pela Internet ou por motivo operacional da Contratada, com a anuência do Contratante, desde que não implique aumento no preço da passagem solicitada.
- 5.13. O plantonista deverá estar apto a prestar o serviço de reserva de viagem, de emissão da passagem aérea e de envio a destinatário determinado pelo Contratante, por meio eletrônico (e-mail).
- 5.14. **Promover o cancelamento de passagens aéreas não utilizadas pelo contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, assim como de hospedagem, inclusive em caso de now show.**
- 5.15. Quando o cancelamento da emissão não for possível, a Contratada reembolsará ao Contratante os valores dos bilhetes de passagens e hospedagens, no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do ofício expedido pela área gestora do Tribunal.
- 5.16. A Contratada poderá deduzir do valor do bilhete a ser reembolsado taxas de reembolso, de cancelamento de reserva e de now show, se houver, cobrada pela companhia aérea, as quais deverão ser devidamente comprovadas.
- 5.17. Aplicar, nas emissões de passagens aéreas, quaisquer das tarifas aéreas disponibilizadas pelas companhias aéreas, quais sejam, tarifas de primeira classe e da classe executiva, econômicas e promocionais, cujos valores serão os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, a critério da administração.
- 5.18. Fornecer ao servidor credenciado do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional.
- 5.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.
- 5.20. Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, acessos a sistema eletrônico unificado via WEB, com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais companhias aéreas (TAM, GOL, AZUL, etc.) interligado ao sistema GDS da Agência Contratada, a exemplo do Sistema RESERVE ou outro com, no mínimo, as mesmas funcionalidades descritas a seguir:

- 5.21. Acesso direto, por meio de senhas individuais, permitindo a gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;
- 5.22. Tela única de consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves e classes de bilhete e preço;
- 5.23. Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização;
- 5.24. Efetuar reservas aéreas online, com acesso ao mapa de assentos nos vôo;
- 5.25. Capacitar os funcionários lotados na Unidade Administrativa responsável pela fiscalização do contrato, tornando-os aptos a operacionalizar o sistema corporativo disponibilizado necessários à execução contratual.
- 5.26. Repassar para o Contratante os mesmos descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas aos particulares, assim como as promoções e pacotes de hospedagem, informando, para tal, todos os critérios exigidos, a fim de que o Contratante possa avaliar a conveniência;
- 5.27. Encaminhar ao Contratante, após a efetivação de cada reserva de vôo e hospedagem, documento comprobatório da mesma, no qual deverá ser informado o prazo máximo para a emissão do respectivo bilhete;
- 5.28. Proceder os desdobramentos e cancelamentos de bilhetes de passagens sem ônus para o Contratante;
- 5.29. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham apresentar qualquer irregularidade;
- 5.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 5.31. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 . O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não quiser acordar a sua diminuição;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

7.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

7.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.5.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Certame;

7.5.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.5.3 - comportar-se de modo inidôneo;

7.5.4 - fizer declaração falsa;

7.5.5 - cometer fraude fiscal;

7.5.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA